



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.961, de 1º de março de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal, conforme específica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de repasse e respectivos termos aditivos, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com a Caixa Econômica Federal, quando esta atuar na qualidade de Agente Operadora da União, por intermédio dos seus Ministérios.

Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

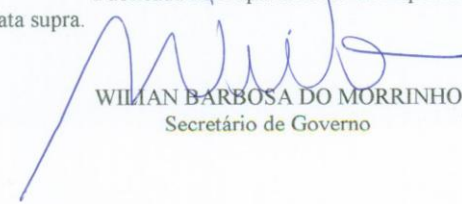
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de março de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


WILLIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo